



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA NºGD-008-FOB, de 07.03.2019

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de PÓS-GRADUAÇÃO** junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB/USP.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 11 DE ABRIL (Quinta-Feira), das 9 horas às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

CONGREGAÇÃO

(1 Titular e respectivo Suplente)

COMISSÃO DE PESQUISA

(1 Titular e respectivo Suplente)



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

(2 Titulares e respectivos Suplentes)

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

(1 Titular e respectivo Suplente)

COMISSÃO DE BOLSAS

(1 Titular e respectivo Suplente, cursado pelo menos 1 ano de Pós-Graduação)

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS APLICADAS

(1 Titular e respectivo Suplente)

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE FONOAUDIOLOGIA

(1 Titular e respectivo Suplente)

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

(1 Titular e respectivo Suplente)

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS BAURU

(1 Suplente em ano ímpar)

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

(2 Titulares, sendo 1 do Programa de Fonoaudiologia e 1 do Programa de Ciências Odontológicas Aplicadas e respectivos Suplentes)

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

(1 Titular em ano ímpar)

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

(1 Suplente em ano ímpar)

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

(1 Suplente em ano ímpar)

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

(1 Titular em ano ímpar)

DEPARTAMENTO FONOAUDIOLOGIA

(1 Suplente em ano ímpar)

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

(1 Titular em ano ímpar)

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

(1 Titular em ano ímpar)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

desta Portaria, até às 17 horas do dia **03 de ABRIL de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **04 de ABRIL de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 09 de Abril de 2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18 horas do dia 09 de Abril de 2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, dos candidatos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 10 de abril de 2019, às 9 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica da FOB-USP encaminhará aos eleitores, no dia 11 de abril de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 11 de abril de 2019 das **9 horas às 17 horas** no Serviço de Graduação da FOB-USP.

Artigo 11 - A Diretoria nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 12 de abril de 2019.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 17 de abril de 2019, e será decidido pela Diretoria.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Bauru, 07 de março de 2019.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Diretor da FOB-USP